



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaecWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCILIO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
0574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.

Registro CVM nº 27758 – Companhia Aberta Categoria B

CNPJ nº 48.710.127/0001-20

NIRE 15.300.021.022

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de março de 2026, às 8:00, na sede social da **SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.**, localizada na Avenida Pará, Val de Cães, s/n, CEP 66.115-565, município de Belém, Estado do Pará ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, dispensadas as formalidades de convocação, nos termos dos artigos 124, §4º e 127 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76").

3. MESA: Presidente: José Mario Lima de Freitas; e Secretário: Jerônimo Timóteo de Lima.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a integralização parcial do capital social da Companhia, no valor de R\$ 51.371.884,34 (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); (ii) a consequente atualização da redação do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para disciplinar o prazo de duração da Companhia em consonância com o Contrato de Concessão; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por:

5.1. Aprovar a integralização parcial do capital social da Companhia no valor de R\$ 51.371.884,34 (cinquenta e um milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), mediante a utilização de reservas da Companhia, incluindo reservas legais, reservas de lucros e reservas de incentivos fiscais, pelos acionistas, na proporção de suas participações no capital social.

5.2. A integralização ora aprovada será realizada mediante a utilização das seguintes reservas da Companhia, as quais totalizam o montante da integralização ora aprovada:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaeCWHjzSfincA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCILIO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
05574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

- (i) R\$ 4.630.108,84 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, cento e oito reais e oitenta e quatro centavos), provenientes de reserva legal;
- (ii) R\$ 36.912.615,68 (trinta e seis milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), provenientes de reserva de lucros;
- (iii) R\$ 9.829.159,82 (nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), provenientes de reserva de incentivos fiscais.

5.3. Em decorrência da integralização ora aprovada, o capital social da Companhia, no valor de R\$ 244.247.720,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte reais), representado por 244.247.720 (duzentas e quarenta e quatro milhões, duzentas e quarenta e sete mil e setecentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o montante integralizado a ser de R\$ 166.622.758,81 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), permanecendo o saldo de R\$ 77.624.961,19 (setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) a ser integralizado até 05 de maio de 2027, nos termos da Cláusula 3.1.58 do Contrato de Concessão.

5.4. Em razão da matéria consignada acima, aprovar a alteração do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 244.247.720,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte reais), representado por 244.247.720 (duzentas e quarenta e quatro milhões, duzentas e quarenta e sete mil e setecentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo o montante de R\$ 166.622.758,81 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) já integralizado, e o saldo de R\$ 77.624.961,19 (setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) a ser integralizado até 05 de maio de 2027, nos termos da Cláusula 3.1.58 do Contrato de Concessão.”

5.5. Aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de esclarecer o prazo de duração da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaecWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCILIO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
0574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

"Artigo 5º. A Companhia é constituída por prazo indeterminado e subsistirá enquanto vigente e eficaz o Contrato de Concessão referido neste Estatuto Social, bem como durante o período necessário ao cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, inclusive em caso de prorrogação, renovação, relicitação, reequilíbrio ou qualquer forma de extensão de seu prazo."

5.6. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I da presente ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme permitido pelo artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente e levada a registro perante a Junta Comercial competente.

7. **ASSINATURAS:** José Mario Lima de Freitas, Presidente e Jerônimo Timóteo de Lima, Secretário. Acionistas: Socicam Serviços Urbanos Ltda. e Dix Empreendimentos S.A.

Versão confere com original lavrada em Livro próprio.

Belém, 27 de março de 2026.

Mesa:

José Mario Lima de Freitas
Presidente

Jerônimo Timóteo de Lima
Secretário

Acionistas:

SOCICAM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

José Mario Lima de Freitas

Marcílio Carlos Bovolini

DIX EMPREENDIMENTOS S.A.

Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior

João Paulo Ventura Ferreira da Silva

- ANEXO I -

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**ESTATUTO SOCIAL DA
SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.**

CNPJ/MF Nº. 48.710.127/0001-20

NIRE Nº. 15300021022

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º. A **SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de propósito específico, regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("**Lei 6.404/76**"), e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. A Companhia e seus Acionistas observarão, no que couber, os termos do Edital e seus anexos, em especial o Contrato de Concessão, cujo objeto é a concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária dos Complexos Aeroportuários integrantes do Bloco Norte II, composto pelo Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro (SBBE), e Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - Macapá/AP (SBMQ) ("**Contrato de Concessão**").

Artigo 2º. A Companhia tem a sede de sua administração e seu foro e domicílio jurídico na Avenida Pará, s/nº, Val de Cães, CEP 66115-565, cidade de Belém, Estado do Pará, e possui as seguintes filiais:

Filial Belém: Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro (SBBE), situada na Avenida Pará, s/nº, sala B, Val de Cães, CEP 66115-565, cidade de Belém, Estado do Pará.

Filial Macapá: Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre – Macapá (SBMQ), situada na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 2215, sala A, Jesus de Nazaré, CEP 68908-126, cidade de Macapá, Estado do Amapá.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaeCWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCILIO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
05574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaCWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCELLO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
05574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Artigo 3º. A Companhia é uma sociedade de propósito específico e tem por objeto social, a concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária dos Complexos Aeroportuários integrantes do Bloco Norte II, composto pelo Aeroporto Internacional de Belém - Val de Cans - Júlio Cezar Ribeiro (SBBE), e Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre - Macapá/AP (SBMQ) nos termos do Contrato de Concessão a ser celebrado com a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC (“**Poder Concedente**”).

Parágrafo Único. Fica desde já expressamente vedada a alteração e a prática, pela Companhia, de quaisquer atos estranhos ao objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas não tarifárias, desde que relacionadas diretamente às ações objeto do Contrato de Concessão.

Artigo 4º. A Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios ou outras instalações em outros Municípios abrangidos pela área territorial de sua atividade fim.

Artigo 5º. A Companhia é constituída por prazo indeterminado e subsistirá enquanto vigente e eficaz o Contrato de Concessão referido neste Estatuto Social, bem como durante o período necessário ao cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, inclusive em caso de prorrogação, renovação, relicitação, reequilíbrio ou qualquer forma de extensão de seu prazo.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 6º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 244.247.720,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e vinte reais), representado por 244.247.720 (duzentas e quarenta e quatro milhões, duzentas e quarenta e sete mil e setecentas e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo o montante de R\$ 166.622.758,81 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) já integralizado, e o saldo de R\$ 77.624.961,19 (setenta e sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) a ser integralizado até 05 de maio de 2027, nos termos da Cláusula 3.1.58 do Contrato de Concessão.

Parágrafo Primeiro. A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A transferência de ações que implique em alteração direta ou indireta do controle acionário da Companhia, somente poderá ser efetivada após prévia

e expressa anuência do Poder Concedente, nos termos do item 10.1 do Contrato de Concessão.

Parágrafo Terceiro. A transferência de ações de propriedade do acionista que conferiu habilitação técnica à Companhia por ocasião do certame licitatório objeto deste Estatuto Social, que implique redução de sua participação a patamar inferior a 15% (quinze por cento), somente poderá ser efetuado mediante prévia e expressa anuência do Poder Concedente, nos termos do item 10.2 do Contrato de Concessão.

Parágrafo Quarto. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Quinto. A Companhia não poderá emitir bônus de subscrição, salvo mediante prévia e expressa anuência do Poder Concedente.

Artigo 7º. Na proporção das ações de que forem titulares, os acionistas têm preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia nos aumentos de capital, bem como para a subscrição de debêntures conversíveis e/ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações emitidas pela Companhia, ressalvado o previsto em Acordo de Acionistas vigente à época.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de qualquer das Partes receber oferta firme para alienar, direta ou indiretamente, suas ações a terceiro, fica assegurado às demais Partes o direito de exigir que essa alienação de ações pela Acionista Cedente englobe as Ações então detidas pelas demais Partes ("**Direito de Tag Along**"), em quantidade proporcional à da acionista cedente, caso a venda venha a se concretizar. Se a oferta de venda envolver a alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia pelas acionistas controladoras, as demais Partes terão Direito de *Tag Along* para alienação da totalidade de sua participação na Companhia, observando os termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Os atos referidos nesta Cláusula ficam condicionados à prévia anuência do Poder Concedente, na forma e sempre que exigido pelo Contrato de Concessão.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 8º. A Administração da Companhia competirá a um Conselho de Administração e uma Diretoria com os poderes conferidos pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente Estatuto Social.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaCWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCILIO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
05574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaecWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCELLO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
05574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Parágrafo Primeiro. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será unificado e pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. A Companhia, seus acionistas, membros do Conselho de Administração e Diretoria, compromissados com os princípios de governança corporativa, obrigam-se, em conjunto, a adotarem as melhores práticas, visando o máximo desempenho a curto, médio e longo prazo da Companhia, pautados nos princípios básicos de governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*) e a responsabilidade corporativa.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 9º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, e no máximo, 5 (cinco) membros, indicados e eleitos pelos acionistas da Companhia.

Artigo 10. São de competência do Conselho de Administração, além das matérias previstas em lei, as seguintes matérias, as quais deverão contar com quórum de aprovação correspondente a totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício:

- a) Celebração de contratos, empréstimos e financiamentos bancários, de qualquer natureza, a serem firmados pela Companhia que representem, por contratação, endividamento em virtude das obrigações assumidas cujo valor seja superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em uma mesma operação ou uma série de operações relacionadas;
- b) Alienação ou aquisição de bens da Companhia, seja móveis ou imóveis, cujo valor seja superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma mesma operação ou uma série de operações relacionadas;
- c) Oferecimento em garantia, nos contratos de financiamento, dos direitos emergentes da concessão objeto do Contrato Público, dos direitos creditórios relativos à contraprestação pecuniária paga pelo Poder Concedente à Companhia e dos direitos creditórios relativos a eventuais indenizações devidas pelo Poder Concedente à Companhia no caso de extinção antecipada do Contrato de Concessão;
- d) Aquisição de bens necessários ao desenvolvimento da atividade social ou aprovação de despesas cujo valor seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e

inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma mesma operação ou uma série de operações relacionadas, que não estejam previstos em orçamento previamente aprovado pelos Acionistas;

- e) A eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia;
- f) A contratação de empréstimos, linha de crédito ou mútuos ou a assunção de compromissos pela Companhia que impliquem ou requeiram a outorga de garantias (tais como fianças, avais, hipotecas etc) e/ou o suporte financeiro ou de qualquer tipo por parte das acionistas, seja individualmente ou coletivamente, incluindo garantias bancárias, cartas de crédito ou qualquer outro mecanismo de suporte financeiro ou operacional, cujo valor seja superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em uma mesma operação ou uma série de operações relacionadas;
- g) Escolha e destituição dos auditores independentes;
- h) Sugestão à Assembleia Geral para deliberação a respeito da mudança nas datas de início e encerramento do exercício social;
- i) Proposição para a Assembleia Geral da oferta das Ações em Bolsa de Valores ou em Mercado de Balcão Organizado, desde que disciplinado através de regulamentação do Poder Concedente, nos termos do item 10.6.1 do Contrato de Concessão, bem como a emissão de quaisquer valores mobiliários pela Companhia;
- j) A celebração de contratos para cobertura (hedge) de variações cambiais, inflacionárias ou de renda fixa a favor da Companhia, de qualquer espécie;
- k) Qualquer alteração em contratos de financiamento realizados pela Companhia, desde que não envolva o aumento dos valores envolvidos;
- l) A rescisão de contratos ou quaisquer outros negócios jurídicos entre a Companhia e qualquer acionista, controladores diretos ou indiretos das acionistas ou sócios das acionistas;
- m) Propor e submeter à Assembleia Geral o modo de pagamento de dividendos intercalares ou intermediários;
- n) Submeter à Assembleia Geral o plano de negócios, os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos da Companhia, bem como acompanhar a sua execução;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaCWHjzSfincA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCLIO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
0574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

o) Deliberar sobre o aumento de capital, dentro do capital autorizado, desde que mediante a emissão de ações exclusivamente ordinárias, em tudo idênticas àquelas já emitidas;

p) Deliberar sobre a abertura e encerramento de filiais; e

q) A criação de órgãos de apoio à Administração da Companhia.

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á bimestralmente, sob forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente. Das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio.

Parágrafo Primeiro. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita: (i) a interação em tempo real entre todos os participantes e (ii) a confirmação da identidade de cada conselheiro então presente, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho ou, na sua ausência, ao presidente da reunião do Conselho escolhido pelos presentes, por carta ou correio eletrônico, logo após o término da reunião.

Parágrafo Segundo. O presidente da reunião lavrará ata que deverá ser circulada a cada um dos conselheiros que deverão assinar uma via e enviar ao Presidente do Conselho de Administração. As deliberações que não tiverem efeitos sobre terceiros serão arquivadas na sede da Companhia, dispensando o arquivamento no Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro. As convocações serão feitas pelo Presidente, sempre por escrito, por e-mail ou correspondência, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, sendo dispensadas as formalidades da convocação sempre que todos os conselheiros estiverem presentes.

Parágrafo Quarto. Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros do Conselho de Administração durante o mandato para o qual foi eleito, compete privativamente à Assembleia Geral eleger o novo membro do Conselho de Administração.

Seção III - Diretoria

Artigo 12. A Diretoria da Companhia será composta por 2 (dois) diretores, sendo um Diretor Presidente e o outro Diretor Administrativo-Financeiro, observado que o Diretor Presidente ou o Diretor Administrativo-Financeiro poderão acumular as funções de



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaecWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCELLO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
0574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Diretor de Relações com Investidores, caso a Companhia obtenha o registro de Companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). As atribuições individuais dos membros da Diretoria, além das dispostas neste Estatuto Social, serão atribuídas por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Em caso de vacância de quaisquer cargos de Diretor, assumirá interinamente o outro Diretor, até a primeira reunião do Conselho de Administração, que designará o novo Diretor. O Diretor substituto exercerá, cumulativamente, os cargos, até a eleição e posse do novo Diretor.

Parágrafo Segundo. O Diretor que substituir outro na forma do presente artigo não fará jus a qualquer remuneração adicional.

Artigo 13. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, conselheiro ou acionista que a envolver em obrigações relativas a negócios estranhos ao objeto social, tais como, exemplificativamente, a concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, salvo em caso de aprovação na forma deste estatuto.

Artigo 14. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;
- c) Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e suas controladas; e
- d) Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Companhia.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com Investidores, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração:

- a) Prestar todas as informações exigidas pela legislação e regulamentação aplicável do mercado de valores mobiliários aos investidores, à CVM ao Banco Central do Brasil, às



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaeCWHjzSfincA&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCELLO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
05574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; e

b) Manter atualizado o registro da Companhia perante as entidades reguladoras dos mercados de balcão.

Artigo 15. Observado o disposto neste artigo e nos Artigos 10 e 22 deste Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, abertura e encerramento de filiais e a assinatura de contratos de qualquer natureza, títulos de crédito em geral, ordens de pagamento ou quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, serão obrigatoriamente praticados por:

a) 02 (dois) Diretores, em conjunto;

b) 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador; ou

c) 02 (dois) procuradores devidamente constituídos pela Companhia, com poderes específicos para a prática de atos determinados.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas pelos Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de, no máximo, 01 (um) ano.

Seção IV - Do Poder Concedente

Artigo 16. Nos primeiros 5 (cinco) anos do prazo da Concessão, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) não será permitida a realização de oferta pública de ações da Companhia; e

b) a alteração da composição acionária da Companhia, ainda que não implique mudança de controle societário, somente poderá ser efetuada mediante prévia e expressa anuência do Poder Concedente, observado o item 10.5 do Capítulo X do Contrato de Concessão.

Artigo 17. Após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos previsto na Cláusula 16 acima, a Companhia poderá efetuar a alteração da composição acionária da Companhia sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que não implique mudança do controle societário, devendo ser comunicada ao Poder Concedente em até 15 (quinze) dias após a mudança.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaecWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCELLO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
0574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Parágrafo Único. Após o prazo estabelecido no caput, a Companhia deverá observar as demais regras do item 10.8 do Contrato de Concessão.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18. A assembleia geral, convocada na forma da lei, reunir-se-á na sede social, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício ("Assembleia Geral Ordinária") e, extraordinariamente, sempre que for convocada ("Assembleia Geral Extraordinária", e quando em conjunto com a Assembleia Geral Ordinária, uma "Assembleia Geral").

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por um dos representantes dos acionistas, o qual convidará um dos presentes para servir como Secretário.

Artigo 19. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação das acionistas.

Artigo 20. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas conforme os termos previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 21. Respeitados os quóruns legais para convocação e instalação das Assembleias Gerais, as deliberações das Assembleias Gerais deverão ser tomadas em conformidade com o disposto na Lei 6.404/76 e observado o Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 22. O exercício social coincidirá com o ano civil. As demonstrações financeiras, obedecidas todas as prescrições legais, serão levantadas em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 23. O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração.

Artigo 24. O lucro líquido apurado no exercício, após a destinação à reserva legal, na forma da lei, poderá ser destinado a reserva para contingências, à retenção de lucros



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaecWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCLIO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
0574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

previstos em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral de acionistas ou à reserva de lucros a realizar, observado o artigo 198 da Lei 6.404/76.

Artigo 25. A participação dos administradores nos lucros da Companhia, quando atribuída, não excederá o valor total da remuneração anual dos administradores, nem 10% (dez por cento) do lucro ajustado do exercício.

Artigo 26. A Companhia obrigatoriamente distribuirá aos acionistas o dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76 ("**Dividendo Mínimo**"), desde que observados os limites e as condições de financiamento estipulados pelos agentes financeiros.

Artigo 27. O Dividendo Mínimo não será pago apenas quando o status financeiro da Companhia, de acordo com as recomendações do Conselho de Administração, puder ser afetada adversamente por tal pagamento.

Artigo 28. Desde que cumpridas as exigências do Contrato de Concessão, a Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores para o pagamento de dividendos intercalares, na forma do disposto no artigo 204 da Lei nº. 6.404/76, que serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 27 acima.

Artigo 29. Desde que cumpridas as exigências do Contrato de Concessão, a Companhia por deliberação do Conselho de Administração, poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, ou semestral, que serão considerados antecipação do Dividendo Mínimo.

Artigo 30. Na ocorrência de prejuízos, estes serão mantidos em conta de Prejuízos Acumulados, para posterior deliberação pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31. O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, quando instalado será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, admitida a reeleição.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas em Assembleia Geral, na forma da lei.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaCWHjzSfInca&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCELLO CARLOS BOVOLINI 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS|02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
05574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Artigo 32. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições previstas em lei e seus membros receberão os honorários que foram fixados pela Assembleia que os eleger, respeitados os mínimos legais.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 33. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34. A Companhia estará sempre vinculada ao disposto no Contrato de Concessão, à documentação apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços objeto do Contrato de Concessão.

Artigo 35. A Companhia deverá observar as disposições de Acordo de Acionistas devidamente firmadas pelos acionistas que deverá ser arquivado na sede social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 118 da Lei 6.404/76.

Artigo 36. Fica vedada a cisão, a fusão, a transformação ou a incorporação da Companhia, nos termos do item 10.3 do Contrato de Concessão.

Artigo 37. Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes.

Artigo 38. Todos os conflitos oriundos deste estatuto deverão ser resolvidos por arbitragem pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (“**CAMARB**”), devendo esta ser realizada de acordo com a lei brasileira, especialmente a Lei Federal nº. 9307 de 23 de setembro de 1997, e de acordo com seu regulamento interno.

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será conduzida em português e por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será nomeado pelo reclamante, 1 (um) pelo reclamado e o terceiro, que atuará como presidente do painel de arbitragem, será nomeado pelos dois árbitros nomeados por reclamante e reclamado. Em caso de haver mais de um reclamante ou mais de um reclamado, os reclamantes em conjunto e os reclamados em conjunto nomearão cada um deles um árbitro. Na hipótese de os árbitros nomeados pelas partes não conseguirem chegar a um acordo sobre a escolha do presidente ou se ficar caracterizada a arbitragem multipartes, com pluralidade de lides distintas entre as várias partes, a nomeação dos árbitros se dará pelo presidente do Centro de Arbitragem no



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaeCWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCILIO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
0574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

prazo estabelecido pelas referidas normas de arbitragem. O local de arbitragem será no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo. Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões relativas à arbitragem acima prevista, inclusive medidas coercitivas ou cautelares antes da instauração da arbitragem, sem que a presente cláusula implique aceitação da via judicial como alternativa à arbitragem.

SOCICAM SERVIÇOS URBANOS LTDA.

José Mario Lima de Freitas

Marcílio Carlos Bovolini

DIX EMPREENDIMENTOS S.A.

Manoel Carvalho Ferreira da Silva

João Paulo Ventura Ferreira da Silva



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CZGyJT29MaeCWHjzSfincA&chave2=K72jyVYDlIDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02966170832-MARCILIO CARLOS BOVOLINI | 03595414454-JERONIMO TIMOTEO DE LIMA
04842628820-JOSE MARIO LIMA DE FREITAS | 02821636466-JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA
0574730472-MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.
PROTOCOLO	269469478 - 27/03/2026
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 15300021022
CNPJ 48.710.127/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2026
SOB N: 20001090179

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20001090179

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 02821636466 - JOAO PAULO VENTURA FERREIRA DA SILVA - Assinado em 06/04/2026 às 18:46:50
Cpf: 02966170832 - MARCILIO CARLOS BOVOLINI - Assinado em 04/04/2026 às 09:55:20
Cpf: 03595414454 - JERONIMO TIMOTEO DE LIMA - Assinado em 06/04/2026 às 18:39:48
Cpf: 04842628820 - JOSE MARIO LIMA DE FREITAS - Assinado em 04/04/2026 às 09:54:32
Cpf: 05574730472 - MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Assinado em 06/04/2026 às 18:36:03